

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
LRE PRESENCIAL Nº 007 /2019 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados **RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** feito pelas empresas **CAP ENGENHARIA e NISSI CONSTRUÇÕES**, acerca do Edital da Licitação Presencial LRE nº 007/2019 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção do abrigo de contenção de produtos perigosos, localizado no terminal do Cujupe (administrado pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP) em Alcântara, Estado do Maranhão. Sobre os questionamentos prestam-se os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO

“Venho através deste, pedir um esclarecimento se na Licitação LRE nº 07/2019 existe a exigência de subcontratação compulsória?”

“Solicitamos esclarecimento sobre a obrigatoriedade de subcontratação de ME ou EPP para o processo de da licitação em referência. Para as empresas que não são enquadradas como ME ou EPP, precisa subcontratar?”

RESPOSTA

Submetido o questionamento ao Núcleo de Análise Prévia de Procedimentos Licitatórios da EMAP, setor responsável pela elaboração da minuta de edital da presente licitação, tendo em vista os termos do edital em seu item 4 e no art. 8º da Lei Estadual 10.403/2015, este se manifestou indicando que as Licitantes que não forem enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI deverão subcontratar, até o limite de 5% do valor total licitado, Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

Esta Comissão Setorial de Licitação informa, ainda, que a planilha em formato editável foi disponibilizada no sítio eletrônico da EMAP, no campo transparência/compras.

São Luís/MA, 26 de setembro de 2019.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP